

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)**  
**COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL**

**Justificativas de manutenção e anulação de itens das provas objetivas**  
**(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)**

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	E	-	Indeferido
No que se refere ao enunciado do item, o gabarito é Errado, tendo em vista que, como se trata de sujeito composto oracional, o verbo da oração principal deve ser flexionado no singular (cf. gramáticas normativas da Língua Portuguesa).			
2	E	-	Indeferido
O gabarito do item é errado, pois o pronome relativo “onde” está sendo usado em referência ao termo “modernidade”, que não expressa circunstância de lugar (cf. gramáticas da Língua Portuguesa). Aduza-se que o pronome “onde” não pode se referir a tempo, mas a lugar físico.			
3	C	-	Indeferido
Não há qualquer erro no item, cujo gabarito é Certo. O enunciado "Mantendo-se a correção gramatical e a coerência do texto, a oração ‘se alguém é executado’ (l.12), que expressa uma hipótese, poderia ser escrita como ‘caso se execute alguém’, mas não, como ‘se caso alguém se execute’” está correto. Na primeira opção, o conector “caso”, corretamente, pode substituir “se”, o modo subjuntivo foi adequadamente empregado e a passiva sintética pode substituir a analítica. Ademais, com a alteração proposta, mantém-se a correção gramatical e o paralelismo sintático, já que a ação verbal (no subjuntivo) indica eventualidade, incerteza, o que não provocaria qualquer alteração na oração seguinte. Ao contrário da primeira, há erro na segunda opção, porque o sujeito anteposto faz com que o “se” perca a função de apassivador e passe a ser pronome reflexivo, o que acarreta mudança de sentido do texto original, como também erro gramatical, dado que a gramática normativa não abona o emprego concomitante dos dois conectivos “se caso”, de mesma função. Aduza-se, por oportuno, que cada texto leva em conta uma situação específica de linguagem, e cada cobrança é feita de acordo com o texto proposto, da mesma forma que um termo da língua pode ter seu significado alterado a depender do contexto em que se encontra inserido, como no caso da anteposição do sujeito em “se caso alguém se execute”, que mudou o sentido do texto original.			
4	E	-	Indeferido
Na redação do item, tendo em vista que “as mesmas renúncias” funciona como objeto direto da oração e “se impõem” funciona como objeto indireto. Com o emprego de crase, o verbo passaria a reger dois objetos indiretos: “impõem a si” e “impõem às mesmas renúncias”.			
5	C	-	Indeferido
No caso, a oração “há uma espécie de vergonha” é uma avaliação que não é retomada pelo termo “discrição”, conforme consta no enunciado do item. Ademais, o enunciado é claro no sentido do que está sendo pedido.			
6	E	-	Indeferido
No texto, o alívio decorre do fato de a população se eximir da responsabilidade de fazer justiça, e não de ficar livre de ameaças. Aduza-se que o enunciado do item é claro e de fácil entendimento, não havendo possibilidade de mais de uma interpretação.			
7	E	-	Indeferido
O autor do texto menciona a situação dos crimes hediondos como uma possibilidade, como evidencia o emprego de “é possível” (“Contudo é possível que haja crimes hediondos nos quais não reconhecemos nada de nossos desejos reprimidos.”), e não se refere a esses crimes de forma genérica, como evidencia a ausência de artigo antes dessa expressão.			
8	E	-	Indeferido
Está ERRADO o enunciado "Os trechos ‘Por sentenças, por decretos’ (v.29) e ‘Por fictícia autoridade, vãs razões, falsos motivos’ (v.35-36) exercem função adverbial nas orações a que pertencem e ambos denotam o meio empregado na ação representada pelo verbo a que se referem”, tendo em vista que o segundo trecho não expressa meio e, sim, causa.			
9	C	-	Indeferido
De fato, há ambiguidade/anfibologia porque o adjetivo “pensativos” tanto pode exercer a função de predicativo do sujeito “vossos mortos” quanto a de adjunto adnominal do núcleo do objeto direto “olhos” (cf. gramáticas normativas da Língua Portuguesa). Aduza-se que a leitura mais acurada do poema evidenciará a correção do enunciado, cujo julgamento depende muito de interpretação e do conhecimento das estruturas gramaticais da língua, da relação hierárquica entre os termos da oração e seus respectivos papéis na oração. Ademais, existem vários tipos de ambiguidades, como no caso, em que se gera dúvida sobre se o termo refere-se ao sujeito ou ao objeto da oração, e também as decorrentes de falhas na pontuação, que não foi o caso.			
10	E	-	Indeferido
No terceiro verso do poema, o verbo é empregado no presente do indicativo, o que torna errada a afirmação de que todos os verbos encontram-se no modo imperativo. Estaria igualmente errado o item se fosse informado que a forma “todos” diz respeito apenas aos verbos na segunda pessoa do plural, tendo em vista o que já foi dito quanto ao terceiro verso do poema. Ademais, houve quem quisesse interpretar uma parte do enunciado, sem levar em conta a sua completude, interpretando que deveria considerar apenas os versos 9 e 33, mas por que somente esses dois, com a exclusão do verso 1, também citado no enunciado? Observe-se que está claro no item “emprego do vocativo nos versos 1, 9 e 33” e “emprego de verbos na segunda pessoa do plural, todos no imperativo afirmativo”, ou seja, não teria como se interpretar, forçosamente como muitos o fizeram, que deveriam considerar apenas parte dos verbos do poema ou apenas os verbos de um dos versos citados.			
11	E	-	Indeferido
No texto, o pronome “seus” refere-se a “pavões”, e não há referência à vestimenta dos “personagens solenes” e, sim, aos “apelidos”; outra evidência da incorreção da afirmação é o emprego do pronome “seus”, e não de “vossos”. Transcreve-se, assim, para correta análise, o poema: “Ó personagens solenes/que arrastais os apelidos/como pavões auriverdes/[arrastam] seus rutilantes vestidos.”. O verbo que está em colchetes indica que a referência do possessivo é a “pavões”, não cabendo outra interpretação.			
12	E	-	Indeferido

A ausência de vírgula após a palavra “sepulturas” evidencia que o particípio não se refere a todas as expressões nominais da enumeração. Observe-se, por oportuno, que não seria adequada a relação desse particípio com a expressão nominal “duro peso de algemas”. A título de esclarecimento, transcreve-se o trecho do poema: "Levantai-vos dessas mesas,/ saí de vossas molduras,/ vede que masmorras negras,/ que fortalezas seguras,/que duro peso de algemas,/ que profundas sepulturas/ nascidas de vossas penas,/ de vossas assinaturas!".

13	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O trecho apresenta as características de um texto oficial preconizadas pelo Manual de Redação da Presidência (impessoalidade, padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade), sem incorrer em erro. O vocábulo "sob" é exigido pelo contexto, que dele não pode prescindir: a escolha do local do evento está SOB responsabilidade do departamento. Já o pronome "cuja" indica que o termo que o precede (cujo núcleo é "departamento") constitui adjunto adnominal do termo que o segue ("responsabilidade"): responsabilidade do departamento. Os verbos "planejar" e "estar" fazem referência a fatos distintos, por isso, os tempos em que foram conjugados não são interdependentes: o departamento ainda vai planejar o evento (futuro), mas a escolha do local em que ele vai acontecer já é sua responsabilidade (presente). A presença de palavras terminadas em " -ento" não prejudica a qualidade do texto, já que tais vocábulos foram empregados com certo distanciamento uns dos outros. Nos itens 17 a 21, importa não o tipo de expediente oficial em que o texto poderia ser empregado, mas sua conformidade com as características que deve apresentar um texto de correspondência oficial.

14	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Não há concordância entre os termos “segue” e “relatórios”. Além disso, o período é ambíguo: tanto a divulgação dos relatórios quanto a realização das investigações podem ter como objetivo o cumprimento da lei. A expressão "deste ano", que está correta, só pode fazer referência ao ano vigente, uma vez que nenhum outro ano foi mencionado anteriormente no trecho.

15	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O trecho apresenta as características de um texto oficial preconizadas pelo Manual de Redação da Presidência da República (impessoalidade, padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade), sem incorrer em erro. O tratamento "Vossa Senhoria" é uma das formas empregadas para se referir ao destinatário em comunicações oficiais. Não se usa artigo diante de pronomes de tratamento, pelo que a ocorrência de crase não é possível. A palavra "agente" foi empregada em diferentes contextos (indicação de agentes / curso de formação de agentes); sua repetição no período não corresponde ao emprego vicioso do vocábulo. Se a correspondência oficial é assinada por uma pessoa, no exercício de sua função pública - e não por um departamento ou órgão -, o verbo empregado poderá concordar com a pessoa gramatical referente a ela. A flexão do verbo "solicitar" na primeira pessoa do singular não corresponde a impressão pessoal de quem escreve, apenas identifica o responsável pela solicitação. A grafia de "capital federal" com iniciais maiúsculas não é obrigatória. O excerto não carece de vírgulas. A falta de especificação de data no texto não compromete sua clareza. A ausência de flexão de plural no infinitivo do verbo "ministrar" está de acordo com as regras gramaticais.

16	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Não há paralelismo no trecho “a necessidade de aumento do contingente policial e que é imperioso a ação desses indivíduos em âmbito nacional”, que completa o sentido do nome “necessidade”. Ademais, não se verifica concordância entre os termos "imperioso" e "a ação". O período, portanto, incorre em mais de um erro gramatical. Não importa o tipo de expediente oficial em que o texto poderia ser empregado, mas sua conformidade com as características que deve apresentar um texto de correspondência oficial: impessoalidade, padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.

17	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

Uma das características dos expedientes oficiais é a impessoalidade. O texto apresentado no item não é impessoal, o que é denotado pelo emprego dos adjetivos “caro”, “belo” e “admirável”.

18	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

As comunicações oficiais emitidas pelo presidente da República, por chefes de poderes e por ministros de Estado devem apresentar ao final, além do nome da pessoa que as expede, o cargo ocupado por ela.

19	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

O Manual de Redação da Presidência da República afirma que “Há três tipos de expedientes que se diferenciam antes pela finalidade do que pela forma: o ofício, o aviso e o memorando. Com o fito de uniformizá-los, pode-se adotar uma diagramação única, que siga o que chamamos de padrão ofício. O aviso, o ofício e o memorando devem conter as seguintes partes: (...) e) texto: NOS CASOS EM QUE NÃO FOR DE MERO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, O EXPEDIENTE DEVE CONTER A SEGUINTE ESTRUTURA: – INTRODUÇÃO (...); – DESENVOLVIMENTO (...); – CONCLUSÃO (...). (...) JÁ QUANDO SE TRATAR DE MERO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS A ESTRUTURA É A SEGUINTE: – INTRODUÇÃO: deve iniciar com referência ao expediente que solicitou o encaminhamento. (...) – DESENVOLVIMENTO: se o autor da comunicação desejar fazer algum comentário a respeito do documento que encaminha, poderá acrescentar parágrafos de desenvolvimento; em caso contrário, não há parágrafos de desenvolvimento em aviso ou ofício de mero encaminhamento” ( itens 3 e 3.1). Importa destacar que a expressão "a menos que", segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, significa "a não ser que", "salvo se".

20	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

Sobre a mensagem eletrônica, o Manual de Redação da Presidência da República descreve: “Um dos atrativos de comunicação por correio eletrônico é sua flexibilidade. Assim, NÃO INTERESSA DEFINIR FORMA RÍGIDA PARA SUA ESTRUTURA” (item 8.2). Já sobre o telegrama, é dito que “NÃO HÁ PADRÃO RÍGIDO, devendo-se seguir a forma e a estrutura dos formulários disponíveis nas agências dos Correios e em seu sítio na Internet” (item 6.2). Uma vez que não há forma rígida / padrão rígido a ser seguido na estrutura de nenhuma das correspondências citadas, pode-se afirmar que tais documentos têm estrutura flexível. (Vale destacar a antinomia das palavras "rígido" e "flexível" apresentada pelo Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.) O fato de a estrutura do telegrama dever seguir a dos formulários disponíveis nos Correios não interfere na flexibilidade que apresenta o texto da mensagem a ser transmitida. É importante destacar que esta flexibilidade estrutural não está relacionada às características que deve apresentar um texto oficial (impessoalidade, padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade), que devem estar sempre presentes.

21	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

"Os referidos tablets também possuem processadores". A questão afirma que os tablets não possuem processadores, o que é errado, pois possuem.

22	C	-	Deferido c/ anulação
----	---	---	----------------------

O item extrapola os objetos previstos em edital. Portanto, opta-se por sua anulação.

23	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O item se refere ao office 365 que é a solução office na nuvem.São ferramentas de produtividade e colaboração clássicas do Microsoft Office fornecidas pela nuvem.http://www.microsoft.com/pt-br/office365/what-is-office365.aspx. Assim, está Errado, pois o nome correto é office 365. O item está corretamente embasado nos itens 2 e 4.7 do edital.

24	C	-	Indeferido
O item não limita e restringe apenas as unidades de disco. Sendo possível em uma mesma rede haver comunicação e escrita de pastas, diretórios e arquivos entre máquinas com Windows e máquinas com Linux.			
25	E	-	Indeferido
Scraps são recados trocados entre participantes de uma rede social.			
26	E	-	Indeferido
O item está errado, pois Spyware não se replica sozinho.			
27	C	-	Indeferido
O item está correto, esta política está de acordo com a cartilha de segurança para internet.			
28	C	-	Indeferido
O item está Correto. Isto é preconizado pela ISO 270002ABNT ISO 27002:2005, seção 15.1.3			
29	E	-	Indeferido
De acordo com a 27002, os equipamentos para fallback e mídia de backup devem ficar situados a uma distância segura para evitar danos provocados por um desastre no site principal. Referências: ABNT ISO 27002:2005, seção 7.1.3.			
30	C	-	Indeferido
IDS e IPS analisam tráfego de rede em busca de identificar ataques.			
31	C	-	Indeferido
Os processos de informação realmente fundamentam-se em dado, informação e conhecimento, sendo este último o mais valorado dos três, por ser composto por experiências tácitas, ideias e valores, além de ser dinâmico e acessível por meio da colaboração direta e comunicação entre as pessoas detentoras de conhecimento.			
33	C	-	Indeferido
Ele enfatiza, sem subterfúgios, o papel do ITA e da EMBRAER para situar o Brasil em posição de destaque, perante o mundo, na área da aeronáutica. Como fabricante de aviões, a empresa citada chega a incomodar gigantes mundiais do setor, a exemplo da canadense Bombardier, foco de disputa, aliás, que chegou à Organização Mundial do Comércio (OMC).			
34	C	-	Indeferido
O gabarito está certo, pois o item está absolutamente correto.			
35	E	-	Indeferido
O item está absolutamente errado.			
36	E	-	Indeferido
O gabarito está errado, pois o item erra ao afirmar que o agronegócio "ocupa posição pouco relevante na pauta das exportações brasileiras". Ao contrário, ele responde por parcela significativa das exportações brasileiras. O tema focaliza uma das mais importantes partes do edital do concurso.			
38	E	-	Indeferido
Bem à frente dos concorrentes citados no item, a China é a atual locomotiva da economia global, sendo o país que mais e melhor se insere no competitivo mercado mundial e já é, inclusive, o maior parceiro comercial do Brasil.			
39	E	-	Indeferido
Admitindo como verdadeiras as proposições "eu não sou traficante", "eu sou usuário", "estou levando uma grande quantidade" e "eu escondi a droga", temos uma situação em que todas as premissas são verdadeiras, mas a conclusão é falsa. Assim, a conclusão não decorre das premissas, de modo que o argumento não é válido.			
40	C	-	Indeferido
Basta notar que a Premissa 1 tem o mesmo significado de "eu não sou traficante e eu sou usuário".			
41	E	-	Indeferido
A proposição do item tem o mesmo significado de "se não sou traficante, não estou levando uma grande quantidade ou não escondi a droga", que corresponde a negar o precedente e o conseqüente da condicional que é a Premissa 2, mas não é a negação desta premissa.			
42	C	-	Indeferido
Pela hipótese do item, é falso o precedente da condicional que constitui a Premissa 2, de modo que sua veracidade independe do valor lógico do conseqüente.			
43	C	-	Indeferido
O número de crimes classificados apenas como Tráfico de Pessoas é obtido subtraindo-se do número de 100 denúncias, os 60 classificados como pornografia infantil e os 30 não enquadrados como Pornografia infantil nem como Tráfico de Pessoas: $100 - 60 - 30 = 10$			
44	E	-	Indeferido
O número dos crimes que podem ser classificados como Tráfico de Pessoas é dado pela exclusão daqueles classificados apenas como Pornografia Infantil ( $60 - 30 = 30$ ) e daqueles com outros tipos de classificação – que não são de nenhum desses dois tipos - o que equivale a $100 - 30 - 30 = 40$			
45	C	-	Indeferido
Neste caso, no exemplo sugerido pelo candidato a média dos valores ao quadrado é 152,20 e o quadrado da média dos valores é 139,24 - caso no qual a variância será 12,96 e não 129,60 como constatado pelo candidato.			
47	E	-	Indeferido
O tópico cobrado pelo item 47 não faz qualquer referência a fusão epifisária conforme recursos apresentados pelos candidatos. Portanto, indeferido.			

48	C	-	Indeferido
Sabendo que a probabilidade de se observar polegares com mais que 2,54 cm é 0,025 - equivale dizer que a probabilidade de valores acima de 2,54, quando convertido para a Normal de média 0 e variância 1, apresenta probabilidade de 0,025 - este ponto é exatamente o valor 1,96 (que deixa uma área de 5% fora do intervalo centrado na média). Portanto, não havia a necessidade de valores tabelados na Normal, exceto o 1,96 que é de amplo conhecimento por ser muito usado na literatura.			
49	C	-	Indeferido
O item se refere ao procedimento de testes de hipótese, em que apenas a observação dos valores amostrais não é suficiente para conclusão do teste (devido a presença de variabilidade nos dados). A resposta está, portanto, correta.			
50	E	-	Indeferido
Na presença de valores extremos, a média sofrerá um desvio e a mediana, em contrapartida, sofrerá um desvio maior ou nenhum. Observe, por exemplo, a amostra, {1, 1, 1, 3, 3, 3}. A mediana e a média destes dados é 2. Agora, alterando um dos valores para um valor extremo, por exemplo, o último 3 para 15, teremos {1, 1, 1, 3, 3, 15} que tem média 4 e a mediana continua a ser 2. Portanto, a média é mais sensível a valores extremos que a mediana, e não o oposto como dito no item.			
51	E	-	Indeferido
Para uma população miscigenada como a brasileira, as proporções da face, mandíbula e palato fornecem pouca informação no que tange à determinação étnica de indivíduos. De acordo com Lima e Galvão (2008, p.31): "a etnia, impropriamente denominada raça por desavisados, não oferece grandes contribuições, tendo em vista o grau de miscigenação da população brasileira".			
52	C	-	Indeferido
Tanto os ossos da bacia, quanto do crânio apresentam dimorfismo sexual, podendo ser utilizados em identificação humana. De acordo com Lima e Galvão (2008, p. 23-24): "Na ossada, presumindo uma idade na qual já tenha ocorrido o dimorfismo sexual, a determinação do sexo é realizada pelos ossos da bacia, seguidos pelo crânio".			
53	E	-	Indeferido
"A mineralização é um dos métodos mais importantes para a estimativa da idade até os 18 anos, pois se processa de forma muito constante". Apenas um dos indivíduos está nesta faixa etária, o que impossibilita proceder à identificação por este método dos indivíduos de 27 e 36 anos.			
54	C	-	Indeferido
Fusões epifisárias e ossificação dos arcos costais estão entre os critérios utilizados para determinação da faixa etária, que incluem também: dentição; suturas cranianas; fusões sacral e esternal; morfologia da sínfise púbica; aspecto vertebral; trabeculado ósseo; e degenerações ósseas próprias da idade (LIMA; GALVÃO, 2008). No caso citado no enunciado, são relevantes para inclusão ou exclusão das ossadas em determinadas faixas etárias, sendo possível a individualização da ossada do indivíduo de 15 anos.			
55	C	-	Indeferido
"Universalidade: todo ser humano possui impressões papilares. Como exceção, que serve para comprovar a regra, podemos citar o caso da Queratodermia, que trata-se de uma enfermidade cutânea caracterizada por uma proliferação da camada córnea da epiderme em forma de escamas, lâminas ou de papilomas (verruca, calos). O excesso de queratina preenche os espaços dos sulcos interpapilares ultrapassando as cristas, ao cobri-las impede sua leitura".			
56	C	-	Indeferido
Fatores que influenciam a qualidade, ou mesmo a presença, de impressões dactiloscópicas latentes incluem condições de: pré-transferência; transferência; e pós-transferência. Condições pré-transferência "são afetadas por idade, gênero, estímulo, ocupação, doença, e qualquer substância que o sujeito possa ter tocado antes da deposição". Não há que se confundir "impressões dactiloscópicas latentes encontradas na cena de um crime", caracterizadas por padrões de distribuição de compostos químicos em superfícies, com "imagens de impressões dactiloscópicas em sistemas de reconhecimento". Tampouco deve-se confundir os padrões de distribuição desses compostos em superfícies (que podem ser mais ou menos distinguíveis e perenes, de acordo com as condições supramencionadas) com os desenhos papilares in vivo (não constituindo impressões), ou com sua composição química em si, analisada separadamente. O item não faz menção à possibilidade de determinação de gênero, idade ou ocupação do suspeito baseado apenas nas impressões dactiloscópicas latentes.			
57	E	-	Indeferido
Fatores ambientais, como contato físico com outras superfícies, água, umidade e temperatura, são forças que afetam a qualidade de impressões latentes após a deposição. A exposição de impressões dactiloscópicas a temperaturas elevadas, ou mesmo à temperatura ambiente altera sua composição química, com perda de componentes líquidos e voláteis. Conforme apontado por Moody (1994), impressões em materiais não porosos, armazenadas à temperatura ambiente, mostram significativa deterioração quando comparadas àquelas armazenadas em refrigerador ou congelador (sendo a menor deterioração para as armazenadas neste último). Para crianças, esse efeito é ainda mais relevante. A temperaturas elevadas, ácidos carboxílicos voláteis, de menor peso molecular, que são predominantes nas impressões dactiloscópicas de crianças jovens podem evaporar da superfície dificultando ou mesmo impossibilitando a observação das digitais por técnicas convencionais. Como resultado, para qualquer crime envolvendo uma criança, é imperativo que as impressões digitais sejam examinadas o quanto antes.			
58	E	-	Indeferido
Esta característica diz respeito à perenidade, conforme afirma Araújo (2006, p. 21-22): "Perenidade: trata-se da característica de imperecibilidade que os desenhos papilares têm de manifestarem-se entre o quarto e o sexto mês de vida intra-uterina até a completa putrefação cadavérica".			
59	C	-	Indeferido
Vucetich classifica os dedos de acordo com quatro tipos fundamentais: arco, presilha interna, presilha externa e verticilo. Em seu sistema de classificação, ao polegar da mão direita é atribuída a primeira letra do tipo a que corresponde. Os demais dedos recebem números que vão de um a quatro, sendo: 1, para arco; 2 para presilha interna; 3, para presilha externa; e 4, para verticilo. O conjunto de polegar, indicador, médio, anular e mínimo, nesta ordem, recebe o nome de série. Para padrões mostrados nas figuras D, B, C, D e A correspondentes, respectivamente, aos dedos polegar, indicador, médio, anular e mínimo da mão direita de um indivíduo, temos a série V3241.			
60	E	-	Indeferido
O tipo fundamental representado corresponde à presilha externa, conforme classificação de Vucetich.			
61	C	-	Deferido c/ anulação

Em face da existência de teorias com entendimentos divergentes sobre o assunto tratado no item, opta-se por sua anulação.			
62	E	-	Indeferido
<p>A assertiva apontada como ERRADA deve ser mantida, vez que cuida da aplicação de vários institutos de direito penal previstos no edital do certame. O primeiro deles abordado na assertiva diz respeito ao princípio da legalidade (art. 1º. do Código Penal) que preconiza o seguinte: “Anterioridade da Lei. Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.” Ocorre que a lei penal não retroage para alcançar fatos anteriores à sua vigência, face a proibição da retroatividade da lei penal, permitindo-se, apenas, a retroatividade de norma penal benéfica ao réu, nos termos do art. 2º. do CP: Lei penal no tempo. Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.” Em doutrina conferir: PRADO, Luiz Regis. Curso de Direito Penal Brasileiro. Vol. 1. Parte Geral. 9.ª. edição revista e atualizada e ampliada. São Paulo: RT, 2010, p143: “Princípio da irretroatividade da lei e sua exceção: consagra-se aqui o princípio constitucional da irretroatividade da lei penal, ressalvada a retroatividade favorável ao acusado “ a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar ao réu” (art. 5º. XL, CF; art. 2º. CP)[...].” O item ainda contemplou a aplicação da lei temporária ou excepcional, esta possui, apenas, a ultratividade e não a retroatividade para alcançar situação anterior à vigência da norma nos termos do art. 3º. Do CP: Lei excepcional ou temporária Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.” Em doutrina acerca do tema específico, conferir a lição de BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte geral 1. 15.ª. edição. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.p191 “As lei temporárias e excepcionais nos termos do art. 3º. do CP, tem ultratividade.” Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo portanto mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.</p>			
63	C	-	Indeferido
<p>A impugnação não merece prosperar, isto porque, com espeque na doutrina e jurisprudência de referência na temática tratada no item impugnado, a assertiva apontada como CERTA deve ser mantida, vez que a compreensão do tema passa pelo ensinamentos doutrinários e lições jurisprudenciais acerca do tema conflito aparente de normas penais, encontrando-se a seguinte lição na doutrina de referência nacional: “ Pelo princípio da consunção, ou absorção, a norma definidora de um crime constitui meio necessário ou fase normal de preparação ou execução de outro crime. Em termos bem esquemáticos, há consunção quando o fato previsto em determinada norma é compreendido em outra, mais abrangente, aplicando-se somente esta.” Na situação descrita na assertiva acerca do crime contra o patrimônio (estelionato) e contra a fé pública(falsidade), é exemplo clássico da consunção, inclusive consubstanciado em verbete sumular do STJ de número 17: “ Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido”.Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo portanto mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.</p>			
64	C	-	Indeferido
<p>A impugnação não merece prosperar, isto porque, com espeque na doutrina e jurisprudência de referência na temática tratada no item impugnado, a assertiva apontada certa deve ser mantida, vez que a compreensão do tema passa pela aplicação de dispositivo legal expresso no CP, especificamente o art. 283, parágrafo 1º. que preceitua o seguinte: “ Moeda Falsa. Art. 289 - Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou no estrangeiro: Pena - reclusão, de três a doze anos, e multa. § 1º - Nas mesmas penas incorre quem, por conta própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa.” Acerca da aplicação do sobredito dispositivo legal a doutrina ensina o seguinte: “[...] se o agente pratica duas ou mais das ações constantes do parágrafo primeiro, ressalvada a hipótese de crime continuado, constitui crime único. A mesma solução deve ser adotada quando é o autor da falsificação que introduz na circulação a moeda por ele falsificada ou adulterada.[...]. Nos exatos termos da situação hipotética, a colocação das moedas em circulação e a respectiva posse constitui-se em delito único.Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.</p>			
65	E	-	Indeferido
<p>A impugnação não merece prosperar, isto porque, para a banca examinadora, com espeque na doutrina e jurisprudência de referência na temática tratada no item impugnado, a assertiva apontada como errada deve ser mantida, vez que a compreensão do tema passa pela aplicação de dispositivo expresso do CP, especificamente, o art.171 que cuida do estelionato(crime contra o patrimônio) Estelionato. Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. § 1º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º. - Nas mesmas penas incorre quem: Disposição de coisa alheia como própria I -vende, permuta, dá em pagamento, ou locação ou em garantia coisa alheia como própria; Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria II -vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa, ou imóvel que prometeu vender a terceiro, mediante pagamento em prestações, silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias; Defraudação de penhor. III -defrauda, mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia, quando tem a posse do objeto empenhado; Fraude na entrega de coisa IV -defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém; Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro V - destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro; Fraude no pagamento por meio de cheque VI -emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento. § 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.” E do crime contra a administração pública (peculato, art. 312 do CP). O primeiro erro na assertiva consiste na afirmação acerca da participação culposa, vez que o estelionato somente poderá ser praticado na forma dolosa, portanto não poderá ocorrer participação culposas, em crime doloso. Na doutrina conferir: “O crime de estelionato, pela sua própria natureza, só comporta a forma dolosa. Por outro giro, igualmente errada encontra-se a afirmação da possibilidade da reparação dos danos como causa extintiva da punibilidade, vez que há previsão legal expressa apenas em relação ao delito de peculato cujo dispositivo tem o seguinte preceito.: Peculato. Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:[...] Peculato culposo § 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:[...] § 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.”Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.</p>			
66	C	-	Indeferido
<p>A impugnação não merece prosperar, isto porque, com espeque na doutrina e jurisprudência de referência na temática tratada no item impugnado, a assertiva apontada como certa deve ser mantida, vez que a compreensão do tema passa aplicação de dispositivo legal expresso: CPP art. Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem: [...] III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da</p>			

infração;[...] . Art. 303. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.” Em conformidade com as lições doutrinárias, a extorsão é crime permanente e, portanto, nos termos da situação hipotética, os agentes poderão ser presos em flagrante a qualquer momento em que forem encontrados, enquanto mantiverem a privação da liberdade da vítima. Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.

67	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

A assertiva apontada como certa deve ser mantida, vez que a compreensão do tema passa a aplicação de dispositivo legal expresso com a redação dada pela Lei 12.403/11, que preconiza o seguinte: “Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4o).” (NR) “Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: I -nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos; Em suma, a questão abordou a indispensabilidade dos pressupostos para a decretação da medida cautelar constritiva da liberdade, bem como o pressuposto específico de admissibilidade descrito na norma processual penal(art. 313 do CPP). Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.

68	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

A assertiva apontada como errada deve ser mantida, vez que a compreensão do tema decorre de texto expresso da norma de regência, especificamente dos seguintes artigos: Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior. § 1o Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame. [...] § 3o Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. § 4o O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão. [...] II - indicar assistentes técnicos que poderão apresentar pareceres em prazo a ser fixado pelo juiz ou ser inquiridos em audiência. § 6o Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial, que manterá sempre sua guarda, e na presença de perito oficial, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação. “Em doutrina, tem-se a seguinte lição:” Repita-se, contudo, a Lei 11.690/08, que modificou a redação do art. 159, par. 4º e 5º., não determina a participação do assistente técnico na fase de investigação policial.” Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.

69	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O sistema processual de fato traz em seu bojo o direito de não produzir prova contra si mesmo, conforme princípio adotado pela doutrina e jurisprudência do “nemo tenetur se detegere (privilege against self-incrimination)”. Ocorre que em determinada situação prevista na legislação não poderá obstar o prosseguimento da investigação, sendo compelido a se submeter a alguns procedimentos, como por exemplo, o caso de necessidade de identificação datiloscópica e ao procedimento de reconhecimento de pessoa. Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.

70	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

A compreensão decorre de texto expresso do CPP: DAS TESTEMUNHAS Art. 202. Toda pessoa poderá ser testemunha. [...] Art. 206. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias. Art. 207. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho. Art. 208. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206. Desse modo, nos termos da sobredita legislação, as pessoas proibidas de prestar depoimentos somente prestarão depoimento em juízo se desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho. De igual modo não há vedação que os doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos prestem depoimento em juízo, apenas não se submeterão ao compromisso legal (art. 208 do CPP). Em conclusão, sob todos os ângulos que se examine o presente recurso, em confronto do contido nas razões recursais com o entendimento jurisprudencial e doutrinário aplicáveis ao item impugnado, nos termos dos fundamentos delineados acima, não há amparo para alteração do gabarito preliminar, tampouco anulação do item em exame, sendo, portanto, mantido na integralidade o gabarito originariamente conferido ao item.

71	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O capital das empresas públicas é integralmente público, isto é, oriundo de pessoas integrantes da Administração Pública. A lei permite a participação no capital de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem como de entidades da Administração Indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, mas desde que a maioria do capital votante permaneça de propriedade da União. Decreto-Lei 200/67, art. 5º, II. Ademais, PETROBRÁS é uma sociedade de economia mista, e não uma empresa pública. Ressalta-se, ainda, que uma sociedade de economia mista realmente pode fazer parte do capital votante de uma empresa pública. Porém, a sociedade de economia mista tem maioria do capital público, e é em razão deste capital que é permitida a sua participação em uma empresa pública. Mas na empresa pública, não há participação de capital privado, tanto que suas ações não são submetidas à bolsa, nem são abertas ao mercado privado.

72	C	-	Indeferido
----	---	---	------------

As causas em que as empresas públicas federais forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto nas de falência, de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal – Art. 109, I, Constituição. Ademais, o item abrange conhecimento a respeito da Administração Pública, na parte que engloba as Empresas Públicas, logo, previsto no edital.

73	C	-	Deferido c/ anulação
----	---	---	----------------------

O item extrapola os objetos previstos em edital. Portanto, opta-se por sua anulação.

74	E	-	Indeferido
----	---	---	------------

O caso apresentado no item é um exemplo taxativo, previsto no art. 24, da Lei 8.666/93, de licitação dispensável, e não de inexigibilidade de licitação.

75	E	-	Indeferido
<p>Não basta simplesmente a alegação de desconhecimento da norma. O autor deve comprovar que não possuía o dolo específico que constitui o ato de improbidade ou que não agiu culposamente para produzir o ato de improbidade. Existem julgados que analisaram casos de alegação de desconhecimento da norma, e que tal argumento foi afastado, já que existem meios de prova da ampla publicidade da norma, e que foi considerado como dolo.</p>			
76	C	-	Indeferido
<p>O privilégio contra a autoincriminação traduz direito público subjetivo assegurado a qualquer indiciado, imputado ou testemunha. Embora o inciso LXIII do art. 5º da CF fale em preso, a exegese do preceito constitucional deve ser no sentido de que a garantia alcança toda e qualquer pessoa, pois, diante da presunção de inocência, que também constitui garantia fundamental do cidadão, a prova da culpabilidade incumbe exclusivamente à acusação (STF, HC 75.244-8/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 26-4-1999). Também a testemunha poderá valer-se desse direito quando de seu depoimento, pois, caso este possa prejudicá-la penalmente, haverá sim a possibilidade de permanecer em silêncio, sem que qualquer consequência jurídica negativa possa ser extraída dessa conduta. Impossível aqui falar em crime de falso testemunho (art. 342 do CP), visto que não há dever de depor, sob o compromisso de dizer a verdade, quando estiver em jogo a sorte da própria testemunha. A jurisprudência dos tribunais superiores é farta nesse sentido, inclusive no que diz respeito aos convocados a depor em comissões parlamentares de inquérito. Nesse sentido: STF, HC 79.812/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 7/11/2000: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PRIVILÉGIO CONTRA A AUTO-INCRIMINAÇÃO - DIREITO QUE ASSISTE A QUALQUER INDICIADO OU TESTEMUNHA - IMPOSSIBILIDADE DE O PODER PÚBLICO IMPOR MEDIDAS RESTRITIVAS A QUEM EXERCE, REGULARMENTE, ESSA PRERROGATIVA - PEDIDO DE HABEAS CORPUS DEFERIDO. O privilégio contra a autoincriminação - que é plenamente invocável perante as Comissões Parlamentares de Inquérito - traduz direito público subjetivo assegurado a qualquer pessoa, que, na condição de testemunha, de indiciado ou de réu, deva prestar depoimento perante órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário. Veja-se, ainda, STF, HC 73.035/DF, Rel. Min. Carlos Velloso, j. em 12/11/96: I - Não configura o crime de falso testemunho, quando a pessoa, depondo como testemunha, ainda que compromissada, deixa de revelar fatos que possam incriminá-la. II - Nulidade do auto de prisão em flagrante lavrado por determinação do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, dado que não se consignou qual a declaração falsa feita pelo depoente e a razão pela qual assim a considerou a Comissão. (...) IV – H.C. Deferido.</p>			
77	C	-	Indeferido
<p>O item está certo, conforme dispõe o art. 5º, XVI, da CF: “Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente”. Com essas exigências, quis o constituinte que não se impossibilitasse materialmente o direito de reunião pelo fato de duas manifestações estarem marcadas simultaneamente para o mesmo lugar. O prévio aviso configura ato que confere publicidade ao exercício programado de um direito constitucional, e garante que a autoridade adote as medidas necessárias para a viabilização desse direito, bem como para que outros bens jurídicos, igualmente mercedores de tutela, venham a ser protegidos e conciliados com a anunciada reunião. O fato de o item não fazer referência à vedação ao uso de armas e a necessidade de a reunião ser pacífica absolutamente não o torna errado.</p>			
79	E	-	Indeferido
<p>O item está errado, pois a CF dispõe expressamente que cabe à Polícia Federal (e não às polícias civis dos estados) apurar infrações penais que atentem contra os bens, serviços e interesses das empresas públicas - pessoas jurídicas de direito privado - vinculadas à União. Nos termos do art. 144, § 1º, I, da CF, compete à Polícia Federal “apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei”.</p>			
81	E	-	Indeferido
<p>Conforme previsão da Lei n.º 6.815/1980: Art. 9º O visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada. Art. 10. Poderá ser dispensada a exigência de visto, prevista no artigo anterior, ao turista nacional de país que dispense ao brasileiro idêntico tratamento. Parágrafo único. A reciprocidade prevista neste artigo será, em todos os casos, estabelecida mediante acordo internacional, que observará o prazo de estada do turista fixado nesta Lei. Art. 11. A empresa transportadora deverá verificar, por ocasião do embarque, no exterior, a documentação exigida, sendo responsável, no caso de irregularidade apurada no momento da entrada, pela saída do estrangeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 125, item VI.</p>			
82	C	-	Indeferido
<p>Conforme previsão da Lei n.º 9.455/1997: Art. 1º, § 5º - A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada. Por outro lado, consoante a iterativa jurisprudência do STJ, “a pena acessória de perda do cargo não é efeito automático da condenação – exceção feita ao crime de tortura.” (HC 89.752/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 09/11/2010, Dje 17/12/2010)</p>			
83	E	-	Indeferido
<p>Conforme previsão da Lei n.º 7.102/83: Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei. § 1º Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências. § 2º O Poder Executivo estabelecerá, considerando a reduzida circulação financeira, requisitos próprios de segurança para as cooperativas singulares de crédito e suas dependências que contemplem, entre outros, os seguintes procedimentos: I – dispensa de sistema de segurança para o estabelecimento de cooperativa singular de crédito que se situe dentro de qualquer edificação que possua estrutura de segurança instalada em conformidade com o art. 2º desta Lei; II – necessidade de elaboração e aprovação de apenas um único plano de segurança por cooperativa singular de crédito, desde que detalhadas todas as suas dependências; III – dispensa de contratação de vigilantes, caso isso inviabilize economicamente a existência do estabelecimento.</p>			
84	C	-	Indeferido
<p>Conforme previsão da Lei n.º 10.826/2003: (omissão de cautela) Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade: Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.</p>			
85	C	-	Deferido c/ anulação
<p>Não há, no item, informações suficientes para seu julgamento, uma vez que, para enquadrar determinada conduta nos tipos penais de posse e de porte ilegal de arma de fogo, se faz necessária a análise de outros elementos. Dessa forma, opta-se pela anulação do item.</p>			
86	C	-	Indeferido

Todos os documentos arquivísticos (produzidos e/ou recebidos) devem, de acordo com a literatura arquivística, ser registrados em sistemas de protocolo para o controle de sua tramitação. Nesse sentido, todos os documentos tramitam na organização, não somente os recebidos.

87	E	-	Indeferido
A definição está invertida. Portanto, o item está errado.			
88	C	-	Deferido c/ anulação
A higienização do documento, citada no item, não é uma medida preventiva. Ela é feita depois do acúmulo de poeira em documentos de arquivo e suporte papel. A redação do item prejudicou o seu julgamento objetivo. Dessa forma, opta-se pela sua anulação.			
89	E	-	Indeferido
Os arquivos são conjuntos de documentos acumulados em decorrência das atividades desenvolvidas por uma organização. Eles não são colecionados. Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991.			
90	C	-	Indeferido
A leitura dos microfimes, que é uma operação manual, não pode ser entendida como possibilitadora de um acesso rápido. A microfilmagem eletrônica (digitalização seguida da microfilmagem) tem sido utilizada como uma solução viável para grandes massas documentais e que precisam ser mantidas por um longo período.			
91	E	-	Indeferido
A decantação é utilizada na separação de sólidos dispersos em um solvente. Uma vez que o KCl é um sal, ele se dissolve completamente em água. O método mais indicado para esse caso é a destilação.			
92	C	-	Indeferido
Uma vez que a água tem um pH, não há inconsistência no item ao ser solicitado um julgamento acerca do pH da água. O íon amônio é o ácido conjugado de uma base fraca, logo, ocorrerá a restituição do hidróxido de amônio molecular. Com isso, haverá a redução dos íons hidróxido livres em solução, acarretando uma diminuição do pH. Sendo a água solvente e considerando também que os íons hidróxidos capturados para a restituição do hidróxido de amônio são aqueles gerados pela auto-ionização da água, é coerente o que se pede no item. O uso do artigo em "A eventual dissolução de nitrato..." apenas especificaria que o nitrato a que se refere o item é o que foi descrito no texto. A ausência desse artigo não muda em nada o julgamento solicitado.			
93	E	-	Indeferido
A ligação existente entre íons é a ligação iônica que é de natureza eletrostática. Esse tipo de ligação é não-direcional, o que justifica os sólidos iônicos serem quebradiços.			
94	C	-	Indeferido
A tabela periódica apresenta numeração sequencial para os grupos, logo, os números apresentados estão corretos.			
95	E	-	Indeferido
Existem cinco anéis hexagonais na estrutura desse íon, porém não são aromáticos.			
96	C	-	Indeferido
No item é solicitado o julgamento da reação representada e não de outras que possam ocorrer. Para o julgamento solicitado, é necessário avaliar as estruturas e as funções orgânicas presentes em um dos produtos e em um dos reagentes. A estrutura de compostos orgânicos está explicitamente presente no edital. O conhecimento das funções orgânicas é imprescindível para a nomenclatura dos compostos orgânicos, também presente no edital. Assim, o conteúdo exigido ao julgamento está compatível com o apresentado em edital.			
97	C	-	Indeferido
O número de mols de KCl (n) em 50 ml de uma solução cuja a concentração desse sal é 1,6 mol/L é: $n = 1,6 \times 50 / 1000 = 0,08$ mol. Segundo os dados fornecidos, a massa molar de KCl é 75g/mol. Logo, a massa de KCl (m) presente em 0,08 mols desse sal é: $m = 75 \times 0,08 = 6$ g. Assim, o gabarito oficial preliminar está correto.			
98	E	-	Indeferido
Ao avaliar a constante K deve-se considerar, além da quantidade de AgCl, a quantidade de NaNO3 produzida e as quantidades de NaCl e AgNO3 presentes no equilíbrio. A forma adequada de analisar o valor de K é por meio da variação da energia de Gibbs que tem sinal negativo, pois no texto se afirma que a reação ocorre espontaneamente. Dessa forma, K pode assumir valores maiores que 1.			
99	E	-	Indeferido
O item diz respeito ao catalisador da reação $\text{AgCl}(s) \rightarrow \text{Ag}(s) + 1/2 \text{Cl}_2(g)$ . Um catalisador é uma espécie química capaz de acelerar uma reação. A luz, assim como a temperatura, é um fator que modifica a velocidade de uma reação, mas não é um catalisador. Para julgar o item corretamente, bastaria o candidato aplicar o conceito de catalisador que faz parte do conteúdo de cinética química presente no edital.			
100	C	-	Indeferido
O volume molar (Vm) é definido como o volume (V) dividido pelo número de mols (n): $V_m = V/n$ . Considerando que o vapor de iodo segue a lei dos gases ideais e utilizando os dados fornecidos no texto, que estão no SI: $V_m = RT/P = 8,24 \text{ m}^3/\text{mol}$ . Logo, o item está correto.			
101	C	-	Indeferido
O item trata da lei de Hooke cujo tema refere-se à teoria dos osciladores harmônicos simples que faz parte do conteúdo de Física estabelecido no edital. Portanto, o recurso deve ser indeferido.			
102	E	-	Indeferido
No caso de um oscilador harmônico, a energia mecânica total é dada pela soma das energias cinética e potencial cuja expressão é $E = \frac{1}{2} m_H v^2 + V(r)$ . No extremo do estiramento tem-se que a velocidade do átomo de hidrogênio é nula e, portanto, a energia mecânica total é $E = \frac{1}{2} m_H 0^2 + V(r) = \frac{k}{2} A^2$ . Assim, a energia mecânica total desse oscilador harmônico é proporcional ao quadro da amplitude $A^2$ . Portanto, a afirmação no item está ERRADA.			
103	E	-	Indeferido

O item trata da lei de Hooke (sistema massa-mola) cujo tema refere-se à teoria dos osciladores harmônicos simples que faz parte do conteúdo de Física estabelecido no edital. Portanto, o recurso deve ser indeferido.			
104	C	-	Indeferido
O circuito elétrico é composto por um resistor de resistência $R=5\Omega$ e duas baterias com resistências elétricas internas $r_1$ e $r_2$ iguais a $2\Omega$ e $1\Omega$ , respectivamente. Dele conclui-se que há queda de potencial nos extremos das baterias e aumento de potencial nos terminais dos resistores. Isso ocorre sempre que o sentido de percurso escolhido for oposto àquele relativo ao sentido convencional para a corrente elétrica resultante no circuito. É importante ressaltar que em um circuito elétrico fechado de malha única a segunda lei de Kirchhoff, ou lei das Malhas, estabelece, por conservação de energia, que: "A soma algébrica das variações do potencial elétrico encontradas ao longo do percurso completo, em uma malha, é nula." Essas informações associadas às leis fundamentais do eletromagnetismo garantem a pertinência e validam as questões levantadas no item em questão e respondem às solicitações de revisão nos recursos. De acordo com as informações, a figura apresentada no texto e analisando as variações do potencial elétrico entre os pontos $a \rightarrow b \rightarrow c \rightarrow a$ , pode-se concluir que entre os pontos $a \rightarrow b$ há uma queda abrupta de potencial devido ao sentido de percurso escolhido ser oposto ao da corrente elétrica. Pelo mesmo motivo, em seguida ao passar pelo resistor R haverá uma variação positiva no potencial. Isso mostra que a escolha da representação esquemática do circuito citada no item está CORRETA. Nestes termos conclui-se que os argumentos apresentados são inconsistentes e, portanto, o recurso solicitado deve ser indeferido.			
105	C	-	Indeferido
Essa afirmação pode ser verificada pelo gráfico contido no texto. Dele conclui-se que há queda de potencial nos extremos das baterias e aumento de potencial nos terminais dos resistores. Isso ocorre sempre que o sentido de percurso escolhido for oposto àquele relativo ao sentido convencional para a corrente elétrica resultante no circuito. Portanto, a afirmação está CORRETA.			
107	C	-	Indeferido
O item trata dos fenômenos relativos ao domínio da Óptica cujo tema específico refere-se à óptica geométrica que trata da interação da radiação com a matéria, mais especificamente as lentes convergentes. Esse conteúdo faz parte da Física, como estabelecido no tópico 3 - Óptica: óptica geométrica - do edital e que é estudado nos programas de física básica tanto do segundo grau quanto do terceiro grau. Portanto, o recurso deve ser indeferido.			
108	E	-	Indeferido
O item trata dos fenômenos relativos ao domínio da Óptica cujo tema específico refere-se à óptica geométrica que trata da interação da radiação com a matéria, mais especificamente as lentes convergentes. Esse conteúdo faz parte da Física, como estabelecido no tópico 3 - Óptica: óptica geométrica - do edital e que é estudado nos programas de física básica tanto do segundo grau quanto do terceiro grau. A resposta a esta questão pode ser obtida analisando a equação para a ampliação transversal, descrita pela relação: $m = -f/(d_o - f)$ o que implica em: se $d_o$ imagem direita se $d_o > f$ então $m$ . Portanto, a afirmação contida no item está errada.			
109	E	-	Indeferido
No fenômeno fluorescência, por conservação de energia, a soma algébrica das energias dos fótons emitidos é igual à energia do fóton absorvido, desde que seja desconsiderado o recuo do átomo $[(He)^+]$ no processo de emissão fotônica, como citado no texto. No processo acima poderá ocorrer várias emissões de fótons. Os comprimentos de onda dos fótons emitidos, nesse caso, podem ser calculados usando a relação: $\lambda_{(n \rightarrow m)} = 1/(N^2 R(1/m^2 - 1/n^2))$ A transição de menor energia e maior comprimento de onda ocorrerá para transição entre os níveis $n=4 \rightarrow n=3$ , e para o caso $[(He)^+]$ ( $N=2$ prótons), tem-se que, $\lambda_{(4 \rightarrow 3)} = 1/(N^2 R(1/3^2 - 1/4^2)) = 1/(2^2 \times 1,1 \times [10]^7 \times 7/144) = [10]^{-7} / (4,4 \times 7/144) \approx 467 \text{ nm}$ . Verificando na figura acima referente ao espectro eletromagnético, o fóton emitido fica na região entre o violeta visível e o azul. Portanto, afirmação do item está CORRETA. O texto contido no item avalia fenômenos físicos relativos à transição eletrônica entre dois níveis energéticos muito bem definidos, isto é, os níveis 3 e 4. É do jargão dessa área do conhecimento explicitar essa informação usando a nomenclatura "níveis $n=4 \rightarrow n=3$ ". Nesse sentido, o texto referente ao item em questão não leva a qualquer margem de dúvida e não impede a correta análise do que está sendo cobrado e avaliado no referido item. Nesses termos, o recurso solicitado deve ser indeferido.			
110	E	-	Indeferido
No fenômeno fluorescência, por conservação de energia, a soma algébrica das energias dos fótons emitidos é igual à energia do fóton absorvido, desde que seja desconsiderado o recuo do átomo $[(He)^+]$ no processo de emissão fotônica, como citado no texto. No processo acima poderá ocorrer várias emissões de fótons. Os comprimentos de onda dos fótons emitidos, nesse caso, podem ser calculados usando a relação: $\lambda_{(n \rightarrow m)} = 1/(N^2 R(1/m^2 - 1/n^2))$ . A transição de menor energia e maior comprimento de onda ocorrerá para transição entre os níveis $n=4 \rightarrow n=3$ , e para o caso $[(He)^+]$ ( $N=2$ prótons), tem-se que, $\lambda_{(4 \rightarrow 3)} = 1/(N^2 R(1/3^2 - 1/4^2)) = 1/(2^2 \times 1,1 \times [10]^7 \times 7/144) = [10]^{-7} / (4,4 \times 7/144) \approx 467 \text{ nm}$ . Verificando na figura acima referente ao espectro eletromagnético, o fóton emitido fica na região entre o violeta visível e o azul. Portanto, a afirmação do item está CORRETA. O texto contido no item avalia fenômenos físicos relativos à transição eletrônica entre dois níveis energéticos muito bem definidos, isto é, os níveis 3 e 4. É do jargão dessa área do conhecimento explicitar essa informação usando a nomenclatura "níveis $n=4 \rightarrow n=3$ ". Nesse sentido, o texto referente ao item em questão não leva a qualquer margem de dúvida e não impede a correta análise do que está sendo cobrado e avaliado no referido item. Nesses termos, o recurso solicitado deve ser indeferido.			
111	C	-	Deferido c/ anulação
A afirmação feita no item está ERRADA. Os olhos não são derivados de saliências ao redor do estomodeu. Entretanto, por não haver previsão editalícia de alteração de gabarito, opta-se por sua anulação.			
112	E	-	Indeferido
A genitália externa de homens e mulheres parece semelhante até o final da nona semana e só é completamente diferenciada a partir da 12ª semana do desenvolvimento. Portanto, o item está ERRADO.			
113	C	-	Indeferido
Os homens produzem dois tipos de espermatozoides: os contendo cromossomo X e outros com o cromossomo Y. Como esses dois cromossomos apresentam tamanho e, portanto, peso, muito distintos, as consequências são: diferenças na capacidade natatória dos espermatozoides X e Y; diferença da velocidade de migração; diferenças microscópicas na morfologia dos espermatozoides X e Y.			
114	C	-	Indeferido
O conteúdo abordado no item é biologia celular e genética. Saber que uma célula eucariota animal apresenta mitocôndria e que uma vegetal apresenta cloroplasto e que ambas organelas possuem molécula de DNA é o conteúdo efetivamente cobrado. Além disso, o item não exclui a utilização de DNA mitocondrial para identificação de plantas. Em ambos os casos, o DNA nuclear também é utilizado na identificação em situações distintas e complementares.			
115	E	-	Indeferido
Os lisossomos são organelas onde ocorre a digestão e, não, a produção. De fato, os antígenos se posicionam nas membranas celulares, mas não obrigatoriamente próxima a lipídeos.			

116	C	-	Indeferido
Já foram descritos ao menos 170 alelos para o gene do sistema ABO. Esses alelos são comumente categorizados em alelos do tipo A, do tipo B e do tipo O. Não há cobrança específica da terminologia "alelos múltiplos", sendo a frase utilizada compatível com a literatura acadêmica e científica.			
117	E	-	Indeferido
A relação que existe entre os alelos do sistema MN é de codominância. O item está realmente ERRADO.			
118	C	-	Indeferido
O item traz uma situação utópica específica. O seu objetivo é verificar os conceitos do candidato a respeito de dominância e recessividade e da função básica das enzimas, conteúdos básicos da genética. O que é dominância e recessividade? São expressões do gene que irão refletir na expressão fenotípica. Quando o item cita "homozigotos dominantes", estabelece que o padrão de herança, no caso, é de dominância completa. O item cita um gene produtor de enzima e que um alelo produz normalmente a enzima e outro não produz, estabelecendo com isso a relação de dominância e recessividade e que não há alterações na produção e/ou atividade da enzima produzida pelo alelo produtor. Nesse caso estabelecido, a quantidade de produto não interfere no produto final e esse é o cerne da cobrança do item. Sendo bem específico, pois define que há dois alelos: um que produz e outro que não produz. Porque para determinados genes indivíduos homozigotos dominantes e heterozigotos apresentam o mesmo fenótipo, e no caso da questão o fenótipo é estabelecido como apresentando a função enzimática, isso é, participando da via metabólica a que esteja direcionada? Se o gene for produtor de enzima, é sabido que as enzimas utilizadas em vias metabólicas não são gastas, isto é, enzimas que foram utilizadas poderão ser utilizadas novamente. Dessa forma, tanto o indivíduo homozigoto, que produz 100% da enzima em questão, como o heterozigoto, que produz apenas 50%, terão a ou as vias metabólicas em que a enzima em questão é parte integrante ocorrendo normalmente, sem prejuízo para o produto final da via. Portanto, o item está correto.			
119	E	-	Indeferido
O item estabelece que o casal já apresenta um filho afetado. Dessa forma, ambos os membros do casal são heterozigotos. A chance do casal ter um filho com o mesmo genótipo deles, isto é, heterozigoto, é de 50%.			
120	C	-	Indeferido
O item diz "Se uma via metabólica for bloqueada, espera-se que o produto final não seja produzido e que ocorra acúmulo de produtos intermediários que podem ser tóxicos para o indivíduo." Dessa forma, o item generaliza, porém apresenta tolerância para exceções, pois diz "espera-se".			